



**LEI MUNICIPAL Nº 3.189/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019**

**Altera a carga horária semanal do cargo de  
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO  
TRABALHO, criada através da Lei  
Municipal nº 2.363, de 16 de dezembro de  
2011.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária semanal do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO para quarenta 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 2.363, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte quadro:

.....

CARGO EFETIVO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
<b>SERVIÇO:</b> Segurança do Trabalho	
<b>GRUPO:</b> Quadro Geral	
<b>NÚMERO DE VAGAS:</b> 3 (Três)	
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLANG)	
<b>VENCIMENTO PADRÃO:</b> R\$ 2.083,14	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	
<p>4. <b>Descrição Sintética:</b> Dirigir e Executar os trabalhos relativos à segurança e higiene do trabalho.</p> <p>5. <b>Descrição Analítica:</b> Orientar os diversos órgãos do Departamento em assuntos de segurança do trabalho; elaborar normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; inspecionar as áreas de funcionamento de Administração, bem como seus equipamentos; enviar relatórios periódicos às diversas unidades administrativas, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção dos acidentes do trabalho; elaborar relatórios de atividades de segurança do trabalho; inspecionar o funcionamento e a observância da utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as atividades de combate a incêndio e de salvamento; providenciar na manutenção rotineira, na distribuição, na instalação e no controle dos equipamentos de proteção contra incêndios; contatar os órgãos de suprimento quanto a especificação de materiais e equipamentos, cuja armazenagem ou</p>	



funcionamento estejam sujeitos a riscos; proceder análises de acidentes, investigação das causas e propostas de medidas preventivas e corretivas; manter cadastro e fazer análises estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; auxiliar na promoção de campanhas internas de prevenção de acidentes (CIPA); articular-se com o órgão de medicina do trabalho, visando o estudo e solução de problemas comuns; delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, de acordo com a legislação vigente; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)- b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, podendo ser executado regime suplementar de acordo com a necessidade do serviço.**

**RECRUTAMENTO:**

- a)** Geral: Concurso público de provas, de acordo com a necessidade do Serviço Público.

**b)** Requisitos de acesso:

1. Idade - 18 anos completos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro na entidade de classe;
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do concurso público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos  
04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2019.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

NEI LUIS SARMENTO

Secretário-Municipal de Administração